

**MARINHA DO BRASIL****COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS****TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA****Processo Administrativo n.º 62087.000491/2025-08.****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de material de construção para manutenção preventiva e corretiva das instalações do Comando de Operações Navais (ComOpNav) e Organizações Militares apoiadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PDM	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TORNEIRA DE BICA MÓVEL METAL COM FILTRO PARA COZINHA, CONTÉM FILTRO EM ABS CROMADO (JÁ VEM COM O REFIL), TORNEIRA FABRICADA EM METAL CROMADO E BORRACHA, INSTALAÇÃO NA PAREDE, ROSCA PADRÃO DE 1/2" COM ADAPTADOR EM ABS PARA 3/4".	620618	12820	UN	6	R\$ 109,37	R\$ 656,22
2	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA BRANCO 53.5CM, ALTURA, 27CM PROFUNDIDADE, 32CM LARGURA	397225	9761	UN	8	R\$ 225,75	R\$ 1.806,00
3	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO PARA VASO CONVENCIONAL REDONDO CINZA ESCURO	428250	17358	UN	20	R\$ 22,70	R\$ 454,00
4	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL FABRICADO EM POLIPROPILENO SUPORTA ÁGUA FRIA E QUENTE ATÉ 90°C COMPRIMENTO ABERTO 1,7M CROMADO	387270	12056	UN	10	R\$ 12,24	R\$ 122,40

5	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, 12MM LATONADO COM PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM COM PONTEIRA E ARRUELA.	486107	14522	UN	30	R\$ 1,78	R\$ 53,40
6	PARAFUSO FIXAÇÃO MICTÓRIO BUCHA 10	472119	14522	UN	20	R\$ 4,46	R\$ 89,20
7	DUCHA HIGIÊNICA ABS CROMADA ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA, MANGUEIRA DE LONGO ALCANCE COM 1,20 MTS EM METAL CROMADO	335014	6410	UN	20	R\$ 21,59	R\$ 431,80
8	KIT DESCARGA - REPARO DESCARGA FUX 06136 TIPO FABRIMAR	480852	14630	UN	20	R\$ 48,58	R\$ 971,60
9	RABICHO - ENGATE FLEXÍVEL PVC ½" COM 40CM	397063	11383	UN	30	R\$ 2,85	R\$ 85,50
10	BOTÃO DE ACIONAMENTO SUPERIOR SIMPLES CROMADO PARA LOUÇAS ENTRE 33 E 48MM	384756	3828	UN	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
11	FITA TEFLON - VEDA ROSCA 18MM LARGURA E 50 METROS COMPRIMENTO	450199	12586	UN	30	R\$ 1,16	R\$ 34,80
12	SPUD MICTÓRIO SINGLE SEM COR, ALTURA (CM) 5,00 COMPRIMENTO (CM) 3,00 LARGURA (CM) 5,00	480615	13546	UN	10	R\$ 1,23	R\$ 12,30
13	OBTURADOR E CORRENTE PARA SAÍDA DE ÁGUA PARA DESCARGA	395074	16403	UN	10	R\$ 9,28	R\$ 92,80
14	COLA PVC PRODUTO A BASE DE MISTURAS DE SOLVENTES FORMALDEÍDOS, CETONAS E RESINA DE PVC; 90G	276719	2107	UN	10	R\$ 6,82	R\$ 68,20

15	ANEL DE VEDAÇÃO - IDEAL PARA VEDAÇÃO E ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO GARANTINDO AUSÊNCIA DE UMIDADE E ODOR PROVENIENTES DO ENCAIXE DA PEÇA À REDE DE ESGOTO.	623474	552	UN	10	R\$ 9,37	R\$ 93,70
16	TORNEIRA DE BANCADA PARA BANHEIRO - TIPO DE BICA: MÓVEL, GIRATÓRIA; TIPO DE MECANISMO: 1/4 DE VOLTA CERÂMICO; TIPO DE AREJADOR: FIXO COM TELA EM NYLON; ALTURA TOTAL: 300 MM - 23 CENTÍMETROS; ALTURA DA BASE AO BICO AREJADOR: 145 - 14,5 CENTÍMETROS; LARGURA DA BASE AO BICO AREJADOR: 135 MM - 13,5 CENTÍMETROS; ROSCA DE INSTALAÇÃO: 1/2";	620618	12820	UN	20	R\$ 49,97	R\$ 999,40
17	CONEXÃO UNIÃO DE 20MM - MATERIAL: PVC USOS RECOMENDADOS: ÁGUA FRIA FORMATO DE VENDA: UNIDADE NORMA TÉCNICA: NBR 5648 MAIS INFORMAÇÕES: MARCA CERTIFICADA PBQP-H DIÂMETRO: 20MM	462498	5626	UN	10	R\$ 4,73	R\$ 47,30
18	BISNAGA DE SILICONE PARA PISTOLA 300G PARA VEDAR E COLAR VIDROS, MADEIRAS, AZULEJOS, PORCELANA, METAIS, PLÁSTICOS, SUPERFÍCIES ESMALTADAS, VIDROS TEMPERADOS, CAIXILHARIAS, LOUÇAS SANITÁRIAS, ENCANAMENTOS, BOX DE BANHEIRO, PIAS, BARCOS, AUTOMÓVEIS, AR CONDICIONADOS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, FIBERGLASS, FIOS E CABOS.	284808	13894	UN	15	R\$ 19,67	R\$ 295,05
19	GESSO EM PÓ 20 KG, SULFATO DE CÁLCIO SEMI-HIDRATADO. INDICADO PARA REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNAS, PEQUENOS REPAROS, ASSENTAMENTO DE MOLDURAS DE GESSO E PRODUÇÃO DE PEÇAS ARTESANAIS	256485	7990	UN	5	R\$ 17,45	R\$ 87,25

20	PREGO TIPO MARCENARIA. INDICADO PARA MONTAGEM DE MÓVEIS DE MADEIRA, FIXAÇÃO DE FUNDOS DE ARMÁRIOS E GAVETAS, ASSOALHOS, RODAPÉS, GUARNIÇÕES E OUTROS. PREGO 17 X 27 (3,00 X 62,10 MM). 1 KG	609321	635	KG	5	R\$ 13,09	R\$ 65,45
21	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO INTERIOR E EXTERIOR, AC1 20KG	315172	14331	SA	60	R\$ 26,30	R\$ 1.578,00
22	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATO, AC2 20KG	616640	14331	SA	70	R\$ 36,60	R\$ 2.562,00
23	LONA PLÁSTICA SUPER REFORÇADA PRETA - MURO DE ARRIMO, TANQUE DE PEIXES, CONCRETO, JARDINAGEM, FORRAR CAMINHÕES, MUDANÇA, PINTURA, REFORMA E EMBALAGENS 150 MICRAS DE ESPESSURA	610625	14236	M²	200	R\$ 0,83	R\$ 166,00
24	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 PEI MAIOR OU IGUAL A 4. CONFORME NBR 13753 A 13755.	621544	757	M²	150	R\$ 78,42	R\$ 11.763,00
25	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 CONFORME NBR 13753 A 13755.	480618	757	M²	100	R\$ 24,44	R\$ 2.444,00
26	REJUNTE EPOXI CINZA, PRODUTO BICOMPONENTE QUE APRESENTA ELEVADAS RESISTÊNCIAS QUÍMICA E MECÂNICA, CONSTITUÍDO DE RESINA EPÓXI E ENDURECEDOR. PRODUTO RESISTENTE A MANCHAS E A FORMAÇÃO DE FUNGOS, IMPERMEÁVEL, ANTIMOFO E FÁCIL LIMPEZA DIÁRIA.	347598	14331	KG	50	R\$ 19,58	R\$ 979,00

27	REJUNTE ACRÍLICO BRANCO, INDICADO PARA PREENCHIMENTO E ACABAMENTO DE JUNTAS DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS E PORCELANATOS, ALÉM DE ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE PASTILHAS PARA USO INTERNO E EXTERNO. IDEAL PARA REJUNTAMENTO DE PISCINAS, SAUNAS, BANHEIROS E COZINHAS, SALAS E VARANDAS.	416693	14331	KG	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
28	AZULEJO MATERIAL: CERÂMICA FORMATO: QUADRADO COMPRIMENTO: 10 CM LARGURA: 10 CM COR: A DEFINIR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE "A", PEI MAIOR OU IGUAL A 4. CONFORME NBR 13753 A 13755.	348194	1242	M ²	30	R\$ 35,14	R\$ 1.054,20
29	CIMENTO PORTLAND POZOLÂNICO CP IV-32 50KG - RESISTÊNCIA SUPERIOR AOS CIMENTOS COMUNS, INCLUSIVE, A AMBIENTES AGRESSIVOS. ALÉM DISSO, TEM UMA MAIOR DURABILIDADE SENDO INDICADO PARA OBRAS DE SANEAMENTO, ESGOTO, AMBIENTES MARINHOS, GRANDES OBRAS COMO PONTES, PORTOS E PAVIMENTOS DE CONCRETO.	233636	867	SA	40	R\$ 37,42	R\$ 1.496,80
30	AREIA MEDIA GRÃOS DE DIÂMETRO ENTRE 0,42 E 2,00 MM. É MUITO UTILIZADA NA FABRICAÇÃO DO CONCRETO E ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO DE BLOCOS E TIJOLOS.	280971	862	M ³	2	R\$ 114,33	R\$ 228,66
31	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 2 - GRANULOMETRIA ENTRE 19 E 31,5 MM , TEM MALHA 30 MM E É UTILIZADA SOMENTE QUANDO HÁ NECESSIDADE DE UM CONCRETO MAIS RESISTENTE, NORMALMENTE EM CONSTRUÇÕES DE PORTE MAIOR E QUE TENHA QUE SUPORTAR MAIS PESO	216958	863	M ³	2	R\$ 94,30	R\$ 188,60

32	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	351577	811	UN	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
33	ADITIVO ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 1 LITRO, TIPO DE ADITIVO QUE POSSUI A FUNÇÃO DE REDUZIR O TEMPO DE INÍCIO DE PEGA, ALÉM DE ELEVAR A RESISTÊNCIA INICIAL E FINAL.	441237	14331	UN	10	R\$ 14,54	R\$ 145,40
34	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PINUS LARGURA 20 CM. ESPESSURA 2CM	226930	9015	M	10	R\$ 9,87	R\$ 98,70
35	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	296200	6084	UN	5	R\$ 10,99	R\$ 54,95
36	PEITORIL/ SOLEIRA EM MÁRMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	606331	8084	M	5	R\$ 205,62	R\$ 1.028,10
37	PEITORIL/ SOLEIRA EM GRANITO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO, COR A DEFINIR	606331	8084	M	5	R\$ 127,64	R\$ 638,20
38	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	262706	17516	UN	5	R\$ 9,56	R\$ 47,80
39	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 L	622092	764	UN	10	R\$ 9,78	R\$ 97,80
40	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CÂMARA	468625	4585	UN	2	R\$ 149,90	R\$ 299,80
41	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTEÇÃO *20 X 250* MM	612462	628	UN	5	R\$ 26,11	R\$ 130,55
42	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	468616	6595	UN	2	R\$ 18,54	R\$ 37,08
43	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	614947	1372	UN	10	R\$ 13,25	R\$ 132,50

44	NÍVEL DE PAREDE DIGITAL NÍVEL A LASER 20M ESQUADRO PROFISSIONAL TRIPÉ E SUPORTE DE PAREDE, ÂNGULO DE EMISSÃO: 120° ALCANCE: ATÉ 20 METROS, BATERIA RECARREGÁVEL, SUPORTE EM L ROSQUEÁVEL E AJUSTÁVEL, PODE SER USADO EM PAREDE, TETO E CHÃO, COMPRIMENTO DE ONDA: 515NM, ALIMENTAÇÃO: ENTRADA TIPO-C 5V (BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL)	600384	16988	UN	1	R\$ 286,20	R\$ 286,20
45	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO COM CORDÃO, ATENUAÇÃO SUPERIOR A 15DB	616645	1214	UN	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
46	LUVA DE VAQUETA, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	603259	13722	UN	30	R\$ 13,23	R\$ 396,90
47	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	441102	13722	UN	20	R\$ 11,51	R\$ 230,20
48	COLHER DE PEDREIRO FORJADA 8 " CANTO REDONDO, CABO DE MADEIRA	483243	599	UN	8	R\$ 12,38	R\$ 99,04
49	FITA ADESIVA, MATERIAL PVC, TIPO AUTOADESIVA ZEBRADA, FITA ZEBRADA É USADA PARA DEMARCAR AMBIENTES ONDE HÁ PASSAGENS, ESCADAS ETC, 50MM X 30 METROS	444949	18071	UN	10	R\$ 17,87	R\$ 178,70
50	COLA TIPO TUBOLIT MASSA EPÓXI MODELÁVEL SUBAQUÁTICA A+B 1KG. MASSA EPÓXI PARA REVESTIMENTO E REPARO NA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E DOMÉSTICA. A MASSA SUBAQUÁTICA APRESENTA ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E EXCELENTE RESISTÊNCIA À ABRASÃO, CONFERINDO PERFEITA ADERÊNCIA E VEDAÇÃO.	307199	9424	UN	15	R\$ 92,97	R\$ 1.394,55
51	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	433359	659	UN	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00

52	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	433360	659	UN	40	R\$ 19,84	R\$ 793,60
53	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	615143	14461	UN	15	R\$ 10,20	R\$ 153,00
54	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	605605	14461	UN	15	R\$ 13,14	R\$ 197,10
55	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	364782	11560	UN	5	R\$ 18,84	R\$ 94,20
56	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	349028	11560	UN	5	R\$ 19,88	R\$ 99,40
57	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, ROSCÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	307422	11563	UN	5	R\$ 3,34	R\$ 16,70
58	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, ROSCÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	420011	11563	UN	5	R\$ 9,54	R\$ 47,70
59	ESTOPA, INDICADAS PARA UTILIZAÇÃO NA LIMPEZA DE GRAXAS E RESÍDUOS QUÍMICOS, AJUDAM NA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E SUBSTRATOS, ALÉM DE DAR BRILHO NAS SUPERFÍCIES E EVITAR MANCHAS.	300146	7174	KG	20	R\$ 12,69	R\$ 253,80
60	ENGATE / RABICHO FLEXÍVEL 1/2 " X 60 CM	397067	11383	UN	30	R\$ 5,53	R\$ 165,90
61	TIPO COPO SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL FABRICADO EM POLIPROPILENO SUPORTA ÁGUA FRIA E QUENTE ATÉ 90°C COMPRIMENTO ABERTO 1,7M	611898	12056	UN	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50

62	IMPERMEABILIZANTE 18KG, IMPERMEABILIZANTE COMENTÍCIO DE BASE ACRÍLICA, COMPOSTO POR UMA COMBINAÇÃO DE RESINAS, ADITIVOS E CIMENTOS ESPECIAIS; SEMIFLEXÍVEL E BICOMPONENTE, DESENVOLVIDO PARA UMA IMPERMEABILIZAÇÃO RÁPIDA EM LOCAIS COM POUCA MOVIMENTAÇÃO DA ESTRUTURA. PADRÃO SIKA/VEDACIT	624183	8295	UN	3	R\$ 205,33	R\$ 615,99
63	PISO CINZA CLARO 20 X 20. FORMATO: 20 X 20 CM NÚMERO FACES: 1 COR: CINZAS CARACTERÍSTICAS: ACETINADO. ESPESSURA: ACIMA DE 5,5 MM. PEI MAIOR OU IGUAL A 4. CONFORME NBR 13753 A 13755.	480618	757	M ²	100	R\$ 53,14	R\$ 5.314,00
64	CONEXÃO 45 GRAUS PVC 75MM PARA ESGOTO CONFORME NBR 8160	333417	14211	UN	15	R\$ 8,12	R\$ 121,80
65	TUBO PVC 75MM PARA ESGOTO 3 METROS DN75, CONFORME NBR 8160	375752	660	UN	6	R\$ 60,64	R\$ 363,84
66	CONEXÃO, JUNÇÃO Y PVC 75MM PARA ESGOTO, CONFORME NBR 8160	469256	13546	UN	5	R\$ 40,93	R\$ 204,65
67	LIXA PARA FERRO GRÃO 80 FOLHA 225X275MM PARA USO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM GERAL, REMOÇÃO DE FERRUGENS E TINTAS APLICADAS EM METAIS E DESBASTE DE MASSA PLÁSTICA.	468531	585	UN	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
68	LIXA DE FERRO NÚMERO 100 PARA USO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM GERAL, REMOÇÃO DE FERRUGENS E TINTAS APLICADAS EM METAIS E DESBASTE DE MASSA PLÁSTICA.	620265	585	UN	100	R\$ 3,32	R\$ 332,00
VALOR TOTAL						R\$ 45.539,88	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura da Nota de Empenho. A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) é de 12 meses a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (nota de empenho) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Havendo divergência entre a descrição do item fornecido pelo CATMAT e por este Termo de Referência, prevalecerá a especificação deste último. O mesmo valerá para a Nota de Empenho derivada desta contratação nas situações em que a descrição do item contido neste Termo de Referência esteja divergente do descrito na nota de empenho, devendo prevalecer, para fins de entrega, o objeto definido neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto da presente demanda é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de construção para manutenção preventiva e corretiva das instalações do Comando de Operações Navais (ComOpNav) e Organizações Militares apoiadas, a fim de viabilizar a segurança e conservação das instalações sob administração deste Comando, de acordo com o Art. 75º, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, é o meio mais eficaz que a Administração Pública Federal possui para cumprir com o princípio da economicidade, legalidade e interesse público, bem como para atingir a eficiência administrativa, logo esta equipe de planejamento entende ser necessária a supracitada aquisição. Será adotada a opção pela Dispensa de Licitação, justificada pelo Art. 72 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.2. A aquisição tem como objetivo garantir a manutenção dos bens imóveis e dessa forma a segurança dos militares e o patrimônio deste Comando Naval. Participo ainda que o item não está disponível pelo Centro de Obtenção da Marinha para distribuição. Desse modo, esta Dispensa Eletrônica visa a otimização de recursos públicos devido à possibilidade de se obter qualidade e preços mais vantajosos para a Administração Pública.
- 2.3. Tendo em vista as contratações frequentes, faz-se necessário que essa Dispensa Eletrônica seja realizada pela modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa justificativa encontra amparo legal no inciso I, do Art. 3º, do Decreto nº 11.462/23, que diz:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução encontra-se detalhada na tabela 1.1 deste termo de referência.

3.2. Com relação a especificação do item 63, foram inseridas informações detalhadas e fotos do produto, conforme Estudo Técnico do Objeto anexo a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 3º do Decreto nº 7.746/2012, art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010 e artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010, no que couber.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Trata-se de aquisição de materiais de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da nota de empenho em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens ou itens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Praça Barão de Ladário, s/n – Edifício Almirante Tamandaré - 6º andar – centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20091-000 – tel: (21) 2104-6077 ou (21) 2104-6795.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a 5.15 contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17 A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.
- 6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.10.1. o prazo de validade;
 - 6.10.2. a data da emissão;
 - 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.10.5. o valor a pagar; e
 - 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.13.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.14.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.15.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.16.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.17.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.18.O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.19.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.20.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.21.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.22.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.22.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.23.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 6.24.É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 6.25.As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 6.26.A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 6.27.Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 6.28.O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 6.29.A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de (MENOR PREÇO POR ITEM).

Forma de fornecimento

- 7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e*

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 7.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 7.18.**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.19.**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.20.**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.21.**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.22.**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 7.23.**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.24.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.25.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.26.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.27.Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.28.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.29.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 7.30. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 7.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 7.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 7.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.40. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.41.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.41.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.41.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.41.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.41.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.41.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

7.41.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 45.539,88** (Quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 780000;
- II) Fonte de Recursos: 1050000144;
- III) Programa de Trabalho: 174672;
- IV) Elemento de Despesa: 339030;
- V) Plano Interno: G471MNCZ1B4;

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

MARCELO ECCO
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Apoio

ATO DE APROVAÇÃO:

Aprovo o presente Termo de Referência, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos incluídos no processo, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta Dispensa de Licitação.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

CATIA DE ASSIS SILVA DAS CHAGAS
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesas